



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 008/2018/FMS** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone(s)/Fax: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

#### **1 - PREÂMBULO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 03 de Julho de 2018.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO:** 09h (nove horas).

**LOCAL:** Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153 – Centro – Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: [cplalagoinha@gmail.com](mailto:cplalagoinha@gmail.com).

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

#### **3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

### **6 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 151 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 113

DESPESA PPA: 117

### **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes N° **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, N° **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes N° **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e N° **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

### **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro

Alagoinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, marca/modelo, indicação do registro do Medicamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.2.1 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá indicar o ato que isenta o produto de registro.

10.1.1.3 - Indicação obrigatória do preço unitário de cada item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

10.1.1.4 - A Proposta Comercial da Licitante, além da via impressa, também deverá ser apresentada, em Arquivo Digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de agilizar a sessão de abertura da fase de lances verbais. Esta condição visa apenas agilizar os procedimentos de registro dos preços no Mapa Comparativo de Preços, cujo desatendimento não acarretará a desclassificação da licitante.

10.1.1.4.1 - Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da Proposta Comercial, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

10.1.1.4.2 - A versão digital da Proposta Comercial, deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no Envelope A – PROPOSTA COMERCIAL.

10.1.1.4.3 - Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não).

12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9 Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.9.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

12.5.1.1 Somente serão aceito(s) o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

12.5.2 Certidão de Regularidade do Responsável Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede do licitante.

12.5.3 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União ou Protocolo de renovação para armazenar/distribuir e expedir medicamentos.

12.5.4 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União ou Protocolo de renovação, emitido pelo estado da sede do licitante para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos de Controle Especial.

12.5.5 Apresentação da Licença Sanitária Municipal da sede da empresa licitante em vigor, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

12.5.6 Certificado de boas práticas de distribuição e/ou armazenagem de medicamentos, emitido pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União.

### 12.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.6.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6.2.1. A certidão descrita no subitem 12.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.6.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

### 12.6.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### 12.6.4.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### 12.6.4.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 12.6.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.6.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.6.6 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

## 12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 12.8 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 18.7 - Anexo VII - Modelo de Credencial

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 11 de Junho de 2018.

Sheylla Cristina Osório Galindo  
Pregoeira

### ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 11 de Junho de 2018.

Assessoria Jurídica



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de acordo com as seguintes descrições.

#### II – JUSTIFICATIVA

Os Medicamentos serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde por um período aproximado de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde serão distribuídos na Farmácia Básica e darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoinha - PE.

#### III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 1.154.210,30 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### IV - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

O quantitativo e a descrição dos medicamentos estão descritos nas planilhas abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRES.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01.	Aas 100mg infantil	Comp.	80.000	0,03	2.400,00
02.	Acido fólico 5 mg	Comp.	60.000	0,08	5.100,00
03.	Albendazol 400mg	Comp.	20.000	0,80	16.000,00
04.	Albendazol 4%	Fr.	3.000	2,06	6.180,00
05.	Amoxicilina 250 mg susp.	Fr .	5.000	7,84	39.200,00
06.	Amoxicilina 500mg	Comp.	40.000	0,32	12.800,00
07.	Ambroxol xpe ped.	Fr.	3.000	3,28	9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.	Ambroxol xpe adult.	Fr.	3.000	3,43	10.290,00
09.	Anlodino 5 mg	Comp.	30.000	0,05	1.680,00
10.	Anlodipino 10 mg	Comp.	30.000	0,19	5.700,00
11.	Atenolol 50 mg	Comp.	55.000	0,07	3.850,00
12.	Atenolol 100 mg	Comp.	20.000	0,10	2.600,00
13.	Atenol 25 mg	Comp.	60.000	0,05	3.540,00
14.	Azitromicina 600mg susp.	Fr.	5.000	10,85	54.250,00
15.	Azitromicina 500mg c/ 3	Comp.	30.000	1,13	33.900,00
16.	Benzoato de benzila 25%	Fr.	3.100	4,53	14.043,00
17.	Brimonidina 2%	Fr.	180	4,76	856,80
18.	Captopril 25 mg	Comp.	400.000	0,04	16.000,00
19.	Captopril 50 mg	Comp.	80.000	0,10	8.000,00
20.	Cefalexina 250mg/5ml	Fr.	2.000	11,63	23.260,00
21.	Cefalexina 500mg	Comp.	20.000	0,62	12.400,00
22.	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	30.000	0,46	13.800,00
23.	Complexo b comp.	Comp.	50.000	0,09	4.500,00
24.	Complexo b liquido	Fr	4.000	6,11	24.440,00
25.	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga	2.800	1,76	4.928,00
26.	Dexametasona elixir	Fr.	2.400	2,27	5.448,00
27.	Dexclorfeniramina 2 mg	Comp.	30.000	0,16	4.800,00
28.	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Fr.	2.400	1,78	4.272,00
29.	Diclof. Sódico 50 mg	Comp.	20.000	0,10	2.000,00
30.	Diclof. Potássico 50 mg	Comp.	20.000	0,12	2.400,00
31.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	20.000	0,11	2.200,00
32.	Dipirona 500mg	Comp.	60.000	0,14	8.400,00
33.	Dipirona 500mg gotas	Fr .	9.600	1,33	12.768,00
34.	Dimeticona 40 mg	Comp.	30.000	0,21	6.300,00
35.	Dimeticona 75mg/ml	Fr	3.000	1,90	5.700,00
36.	Enalapril 10 mg	Comp.	60.000	0,09	5.400,00
37.	Enalapril 20 mg	Comp.	30.000	0,11	3.300,00
38.	Enalapril 5 mg	Comp.	30.000	0,12	3.600,00
39.	Eritromicina 125/5ml	Fr.	500	5,10	2.550,00
40.	Fluconazol 150mg	Comp.	12.000	0,63	7.560,00
41.	Furosemida 40 mg	Comp	200.000	0,06	12.000,00
42.	Glimbeclamida 5 mg	Comp.	200.000	0,05	10.000,00
43.	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp.	50.000	0,10	5.000,00
44.	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	500.000	0,03	18.000,00
45.	Hidrox. Alumínio 60 mg /ml	Fr.	2.000	4,28	8.500,00
46.	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	35.000	0,28	8.750,00
47.	Ibuprofeno 600mg	Comp.	35.000	0,22	7.700,00
48.	Ibuprofeno susp. Oral	Fr.	4.000	3,69	14.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	Inulina nph humana 100ui/ml	Fr.	100	36,45	3.645,00
50	Insulina humana regular 100ui/ml	Fr.	30	36,43	1.093,50
51	Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comp	1.000	0,27	270,00
52	Loratadina 1ml/ml xpe	Fr	2.000	4,21	8.420,00
53	Loratadina 10 mg	Comp.	15.000	0,12	1.800,00
54	Losartana potássica 50 mg	Comp.	500.000	0,08	40.000,00
55	Losartana potássica 100mg	Comp	30.000	0,52	15.600,00
56	Levotiroxina sódica 25mcg	Comp.	5.000	0,12	600,00
57	Levotiroxina sódica 50mcg	Comp.	5.000	0,14	700,00
58	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	5.000	0,12	600,00
59	Timolol 0,5% sol. Oftalm.	Fr.	600	2,43	1.458,00
60	Mebendazol 100mg	Comp.	25.000	0,09	2.250,00
61	Mebendazol suspensão	Fr.	3.000	2,03	6.090,00
62	Metformina 850 mg	Comp.	150.000	0,10	15.000,00
63	Metformina 500mg	Comp.	50.000	0,11	5.750,00
64	Metildopa 250 mg	Comp.	24.000	0,54	12.960,00
65	Metildopa 500 mg	Comp.	24.000	1,13	27.120,00
66	Metoclopramida 4mg/ml	Fr.	1.450	1,14	1.653,00
67	Metoclopramida 10 mg	Comp.	30.000	0,22	6.600,00
68	Metronidazol 250 mg	Comp.	30.000	0,21	6.300,00
69	Metronidazol 100mg gel vag.	Bisnaga	2.500	7,93	19.825,00
70	Metronidazol 40mg/ml	Fr.	1.500	6,20	9.300,00
71	Miconazol 2% creme vag/ 14 aplic.	Bisnaga	2.000	10,50	21.000,00
72	Neomicina + bacitracina pom.	Bisnaga	1.200	2,48	360,00
73	Nifedipino 10 mg	Comp.	30.000	0,30	9.000,00
74	Nifedipio 20 mg retard	Comp.	30.000	0,17	5.100,00
75	Nimesulida 100 mg	Comp.	30.000	0,17	5.100,00
76	Nimusida 50 mg /ml gotas	Fr.	2.000	4,01	8.020,00
77	Omeprazol 20 mg	Comp.	72.000	0,18	12.960,00
78	Paracetamol 200 mg gotas	Fr.	10.000	1,24	12.400,00
79	Paracetamol 500 mg	Comp.	60.000	0,10	6.000,00
80	Prednisolona 3mg/ml	Fr.	1.400	6,05	8.470,00
81	Prednisona 5 mg	Comp.	15.000	0,23	3.500,00
82	Prednisona 20 mg	Comp.	15.000	0,52	7.800,00
83	Prometazina 25 mg	Comp.	40.000	0,20	8.000,00
84	Propranolol 40 mg	Comp.	280.000	0,04	11.200,00
85	Ranitidina 150 mg	Comp.	25.000	0,24	5.250,00
86	Sais p/ reidratação oral 27.9	Env.	12.000	1.10	13.200,00
87	Salbutamol 4% xpe	Fr.	600	2,29	1.356,00
88	Sinvastatina 20 mg	Comp.	25.000	0,16	3.250,00
89	Sinvastatina 40 mg	Comp.	25.000	0,33	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90	Sulfa+trimetropina 400+80mg	Comp.	48.000	0,17	8.160,00
91	Sulfa+trimetropin susp	Fr.	3.000	2,81	8.430,00
92	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	144.000	0,08	12.384,00
93	Sulfato ferroso sol. Oral	Fr.	3.000	2,36	7.080,00
94	Levomog. 0.15mg+ 0,03 etinil.	Comp.	25.200	0,11	2.772,00
95	Ac. Medroxiprogestona 150mg/ml	Unidade	200	12,30	2.460,00
96	Enan. Noretisterona+estradiol 2+0,01mg	Unidade	200	0,30	60,00
97	Noretisterona 0,35 mg	Comp.	10.000	0,15	1.500,00
98	Carvedilol 6,25	Comp.	2.000	0,18	360,00
99	Carvedilol 25 mg	Comp.	2.000	0,31	620,00
100	Cetoconazol creme 20 mg	Bisnaga	2.000	3,23	6.400,00
101	Ivermectina 6 mg	Comp.	1.200	0,36	432,00
102	Permetrina 1% loção	Fr	300	3,14	942,00
103	Permetrina 5% loção	Fr	300	5,17	1.542,00
104	Alprazolam 1 mg	Comp.	24.000	0,27	6.480,00
105	Carbamazepina 2%	Fr.	500	21,76	10.865,00
106	Carbamazepina 200mg	Comp.	45.000	0,21	9.450,00
107	Carbamazepina 400 mg	Comp.	20.000	0,69	13.800,00
107	Carbonato de lítio 300mg	Comp.	18.000	0,36	5.940,00
108	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	18.000	0,12	2.160,00
109	Clonazepam 2 mg	Comp.	200.000	0,12	24.000,00
110	Amitriptilina 25 mg	Comp.	84.000	0,06	5.040,00
111	Bromazepam 3mg	Comp.	24.000	0,18	4.320,00
113	Bromazepam 6 mg	Comp.	40.000	0,22	8.800,00
114	Biperideno 2mg	Comp.	2.000	0,31	620,00
115	Fluxetina 20 mg	Comp.	200.000	0,10	20.000,00
116	Sertralina 50 mg	Comp.	18.000	0,26	4.140,00
117	Clorpromazina 25 mg	Comp.	18.000	0,40	7.200,00
118	Nootriptilina 25 mg	Comp.	8.000	0,57	4.560,00
119	Clorpromazina 100 mg	Comp.	24.000	0,36	8.640,00
120	Clorpromazina 25 mg	Comp.	18.000	0,47	8.460,00
121	Clorpromazina 4%	Fr	100	9,23	923,00
122	Citalopram 20 mg	Comp.	12.000	0,42	5.040,00
123	Diazepam 5 mg	Comp.	48.000	0,16	7.680,00
124	Fenitoina 100mg	Comp.	10.000	0,45	4.500,00
125	Diazepam 10 mg	Comp.	60.000	0,15	9.000,00
126	Fenobarbital 100 mg	Comp.	48.000	0,17	6.720,00
127	Fenobarbital 4% gotas	Fr.	1.000	5,39	5.390,00
128	Haloperidol 1mg	Comp.	6.000	0,22	1.320,00
129	Haloperidol 5mg	Comp.	30.000	0,22	6.600,00
130	Levomopromazina 25 mg	Comp	9.000	0,68	6.120,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

131	Levomepromazina 100 mg	Comp	12.000	1,38	16.560,00
132	Levomepromazina 4%	Fr.	300	14,94	4.482,00
133	Neuleptil 4% solução	Fr.	100	15,15	1.515,00
134	Paroxetina 20 mg	Comp	18.000	0,40	7.200,00
135	Risperidona 1ml/ml	Fr + seringa	300	30,19	9.057,00
136	Risperidona 1 mg	comp	12.000	0,38	4.560,00
137	Risperidona 2mg	Comp	18.000	0,34	6.120,00
138	Tioridazida 50 mg	Comp	3.000	0,82	2.400,00
139	Acido valproico 250mg/5ml	Fr	800	5,18	4.120,00
140	Acido valproico 500 mg	Comp.	12.000	1,13	13.560,00
141	Acido valproico 250 mg	comp	10.000	0,56	5.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.154.210,30 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta centavos).

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspecionar o(s) medicamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

### VII – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

A proponente vencedora deverá fornecer os medicamentos objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **VIII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

No prédio da Farmácia Básica do município e na Unidade Mista de Saúde Maria Elizaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

### **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos medicamentos, objeto da licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **X - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 151 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 113  
DESPESA PPA: 117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ANEXO II - MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do  
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ANEXO III - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ANEXO IV - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, e para fins do  
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

### ANEXO V - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2018/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde \_\_\_\_\_, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 008/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 008/2018/FMS, Pregão Presencial nº 008/2018 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 008/2018/FMS, Pregão Presencial nº 008/2018.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 151 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 113  
DESPESA PPA: 117

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponde ao fornecimento do(s) iten(s) de nº \_\_\_\_\_, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Medicamentos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2018/FMS.

#### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018/FMS.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

### **ANEXO VII – MODELO**

#### **CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº. 008/2018, Processo Licitatório nº. 008/2018/FMS, a realizar-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e assinatura